



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.310

[Documento normativo revogado, a partir de 31/3/2009, pela Circular nº 3.445, de 26/3/2009.](#)

Estabelece procedimentos para a remessa de informações mensais de clientes, no âmbito do sistema Central de Risco de Crédito (CRC) e do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 11 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, da Resolução 2.724, de 31 de maio de 2000, na Resolução 2.798, de 30 de novembro de 2000, e no art. 9º da Resolução 2.874, de 26 de julho de 2001,

DE C I D I U :

Art. 1º Estabelecer os seguintes procedimentos, relativamente à remessa de informações para o sistema Central de Risco de Crédito - CRC, de que tratam as Circulares 2.977, de 6 de abril de 2000, e 2.999, de 24 de agosto de 2000, e para o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, de que tratam as Circulares 3.098, de 20 de março de 2002, e 3.214, de 11 de dezembro de 2003:

I - manter a remessa de informações ao SCR e suspender, a partir da data-base janeiro de 2006, a remessa de informações ao CRC para os bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Caixa Econômica Federal, companhias hipotecárias, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, agências de fomento, associações de poupança e empréstimo, cooperativas de crédito cujo valor da carteira classificada seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na data-base de novembro de 2005, cooperativas de crédito de livre admissão de associados de que trata o art. 9º, inciso VI, do Regulamento anexo à Resolução 3.321, de 30 de setembro de 2005, e cooperativas de crédito do tipo Luzzatti;

II - determinar a remessa de informações ao SCR e suspender a remessa de informações ao CRC a partir da data-base junho de 2006, para as cooperativas de crédito cujo valor da carteira classificada seja igual ou inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na data-base novembro de 2005 e para as sociedades de crédito ao microempreendedor.

§ 1º É facultada a remessa de informações ao SCR pelas instituições referidas no inciso II, exclusivamente para fins de testes, a partir da data-base janeiro de 2006, sem a incidência das multas previstas na Resolução 2.901, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A operacionalização do disposto no § 1º será estabelecida pelos Departamentos de Supervisão Indireta e Gestão da Informação (Desig), de Supervisão de Cooperativas e Instituições Não Bancárias e de Atendimento de Demandas e Reclamações (Desuc) e de Tecnologia da Informação (Deinf).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 2º Fica alterada a data de entrega dos seguintes documentos para 20 de fevereiro de 2006:

I - Cadoc 3020 - Dados Individualizados de Risco de Crédito e Cadoc 3030 - Dados Agregados de Risco de Crédito, referentes às datas-base de setembro de 2002 a dezembro de 2005;

II - Cadoc 3026 - Dados Individualizados Complementares de Risco de Crédito referente às datas-base dezembro de 2002, junho de 2003, dezembro de 2003, junho de 2004, dezembro de 2004 e junho de 2005.

Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os art. 1º, 2º e 4º da Circular 3.214, de 11 de dezembro de 2003.

Brasília, 11 de janeiro de 2006.

Paulo Sergio Cavalheiro
Diretor

João Antônio Fleury Teixeira
Diretor

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.